

二、委任譚麗霞為科學技術發展基金監事會成員，任期至二零二零年八月三十一日止。

三、本批示自公佈日起產生效力。

二零二零年三月十八日

行政長官 賀一誠

第 78/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第2/2011號行政法規修改的二月七日第11/94/M號法令第二條第二款及第三款，以及第19/2015號行政法規《體育局的組織及運作》第三十一條的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為體育基金行政管理委員會成員：

(一) 潘永權為主席；

(二) 正選成員劉楚遠，候補成員鄒國偉；

(三) 正選成員林蓮嬌，候補成員李詩靈；

(四) 正選成員黃有力，候補成員周江明；

(五) 正選成員財政局代表林宇杰，候補成員Rebecca Vong。

二、上款所指的體育基金行政管理委員會成員的任期由二零二零年五月一日至二零二二年四月三十日。

二零二零年三月十八日

行政長官 賀一誠

第 79/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據結合現行《澳門都市更新股份有限公司章程》第十六條第二款，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款、第八條第一款的規定，作出本批示。

一、委任盛力、王禹兼任澳門都市更新股份有限公司董事會董事，任期遵照有關章程規定。

二、執行該等職務的報酬由有關公司股東大會按章程訂定。

2. É nomeada membro do Conselho Fiscal do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, Tam Lai Ha, até 31 de Agosto de 2020.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

18 de Março de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 78/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 11/94/M, de 7 de Fevereiro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2011, e do artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2015 (Organização e funcionamento do Instituto do Desporto), o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados como membros do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto:

1) Pun Weng Kun como presidente;

2) Lau Cho Un como membro efectivo, e Chao Kuok Wai como suplente;

3) Lam Lin Kio como membro efectivo, e Lei Si Leng como suplente;

4) Vong Iao Lek como membro efectivo, e Zhou Jiangming como suplente;

5) Lam U Kit, representante da Direcção dos Serviços de Finanças, como membro efectivo, e Rebeca Vong como suplente.

2. O mandato dos membros do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto referidos no número anterior tem início a 1 de Maio de 2020 e termina a 30 de Abril de 2022.

18 de Março de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Macau Renovação Urbana, S.A., em vigor, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados, em regime de acumulação de funções, Sheng Li e Wang Yu como administradores do Conselho de Administração da Macau Renovação Urbana, S.A., pelo prazo fixado nos respectivos estatutos.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela assembleia geral da mesma sociedade.